



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Trabalho e Administração Pública -CTAP



Parecer nº 149/2019/CTAP

Mensagem 98/20 Referente ao veto 61/2020 ao PL359/20 que
**“Dispõe sobre a proibição de apreensão de veículos durante a
Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e até 60 (sessenta)
dias após o encerramento dessa pandemia reconhecida pelo
Decreto Estadual 424, de 25 de março de 2020, no âmbito do
Estado de Mato Grosso.”**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado VALMIR MORETTO

I – Relatório

A presente iniciativa foi lida na 59ª Sessão Ordinária em 09/09/20, registrada como trâmite para a Consultoria/Secretaria Parlamentar em 10/09/20 e para o Núcleo Econômico em 10/09/20, a fim de emitir parecer quanto ao mérito do veto total do governo, na CTAP, tudo conforme o Sistema de Controle de Proposições da Assembleia Legislativa.

09/09/2020 - Lido: 59ª Sessão Ordinária (09/09/2020)

10/09/2020 - Na consultoria p/ despacho

10/09/2020 - Núcleo Econômico

Submete-se a esta Comissão a Mensagem 98/20 referente ao veto 61/20 conforme ementa acima. Na sequência do processo legislativo, o processo foi enviado a esta Comissão de Trabalho e Administração Pública para emitir parecer quanto ao mérito, levando em ponderação a relevância social e o interesse público

É o relatório.

II - Análise



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Trabalho e Administração Pública -CTAP



Compete a esta Comissão, enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso XII, alíneas “a” a “f” do Regimento Interno da Assembleia, a saber, emitir parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à ordem social mato-grossense, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem-estar e justiça social; fiscalizar as relações de trabalho e política de emprego.

Ainda segundo a citação acima, compete à Comissão de Trabalho e Administração Pública apoiar programas de aprendizagem e treinamento profissional; estimular sindicalismo e organização sindical; tratar de matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive, fundacional; acompanhar os assuntos pertinentes à segurança e medicina do trabalho dos órgãos públicos estaduais.

No tocante à tramitação legislativa e abordagem do tema, o Regimento Interno antevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado. Se confirmada, o projeto será arquivado, caso não amplie a lei em vigor. No segundo, a existência de projetos análogos tramitando. Se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos, não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, e nenhuma norma jurídica em vigor que dispõe a propósito da mesma matéria. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão.

Segundo a justificativa do Poder Executivo, a Procuradoria-Geral foi solicitada a se manifestar e opinou pelo veto total ao Projeto de Lei em glosa, pelo motivo exposto a seguir, com o qual o Chefe do Poder Executivo aquiesceu plenamente.

O conteúdo do projeto ofende ao princípio da razoabilidade, por envolver determinação legal que já se encontra regulamentada e já vem sendo implementada pelo Poder Executivo, Lei Estadual nº 11039 de 02 de dezembro de 2019, Decreto nº 415 de 20 de março de 2020 e Decreto, de 02 junho de 2020.

Embora a intenção do Parlamentar proponente seja sublime, pelo exposto acima esta relatoria sugere a manutenção do veto 61/20 do Poder Executivo.

É o parecer.



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **manutenção do Veto nº 61/20** ao Projeto de Lei nº 359/20, mensagem 98/20 de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 29 de 09 de 2020.

IV – Ficha de Votação

Mensagem nº 98/20 – Veto nº 61/20 - Parecer nº 149/20
Reunião da Comissão em 29 / 09 / 2020
Presidente: Deputado Carlos AVALLONE.
Relator: Deputado VALMIR MORATTO.

Voto Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **manutenção do Veto nº 61/20** ao Projeto de Lei nº 359/20, mensagem 98/20 de autoria do Poder Executivo.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	[Signature]
Membros	[Signature]